

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## LEI Nº 834/98

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Vicente da Riva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento-Programa do Município de Alta Floresta-MT para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância, estando incluídos na presente Lei os Orçamentos do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais), do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 3.566.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais) e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 737.000,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil Reais), além dos Orçamentos do DAE - Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) e do Instituto de Previdência do Município de Alta Floresta-IPRE-AF, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

### 1 - ORÇAMENTO FISCAL

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal do Município, estima a Receita em R\$ 19.790.000,00 (Dezenove Milhões, Setecentos e Noventa Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 17.590.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	R\$ 3.405.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 32.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 13.510.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 633.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.200.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 70.000,00

Lei n.º 834/98 - Página 1  
VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 834/98

2.4 - Transferências de Capital  
TOTAL

R\$ 2.030.000,00  
R\$ 19.790.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

## 1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:

01 - LEGISLATIVA	R\$ 850.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$ 344.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 3.102.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 809.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 60.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.970.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 745.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.158.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 111.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.866.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 1.027.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$ 1.748.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 19.790.000,00</b>

## 2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 850.000,00
02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 715.000,00
02.02 - DEPTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA	R\$ 70.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 1.005.000,00
03.02 - DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	R\$ 43.000,00
03.03 - DEPTO SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 1.094.000,00
04.02 - DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$ 77.000,00
04.03 - DEPTO DE TESOUREARIA	R\$ 51.000,00
04.04 - DEPTO RENDAS ADMINIST. TRIBUTÁRIA	R\$ 127.000,00

Lei n.º 834/98 - Página 2  
VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## LEI Nº 834/98

### 05 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	50.000,00
05.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	256.000,00
05.03 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	38.000,00

### 06 – SEC. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	318.000,00
06.02 – DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	491.000,00
06.03 – DEPTO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA	R\$	91.000,00

### 07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	63.000,00
07.02 – DEPTO DE CULTURA E TURISMO	R\$	252.000,00
07.03 – DAE-DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E M.AMBIEN-TER\$	R\$	995.000,00

### 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	318.000,00
08.02 – DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R\$	2.012.000,00
08.03 – DEPTO ENG.PROJE URBANISMO	R\$	340.000,00

### 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	1.810.000,00
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.566.000,00

### 10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETARIO	R\$	516.000,00
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.100.000,00

### 11 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	57.000,00
11.02 – DEPTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES	R\$	239.000,00

### 12 – SECRETARIA ESPORTES E LAZER

12.01 – GABINETE DO SECRETARIO	R\$	55.000,00
12.02 – DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	244.000,00

### 13 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

13.01 – GABINETE DO SECRETARIO	R\$	90.000,00
13.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FMAS	R\$	737.000,00

### TOTAL DA DESPESA

R\$ 19.790.000,00

### 3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### 3 – DESPESAS CORRENTES

R\$ 16.078.000,00

Lei n.º 834/98 – Página 3

VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## LEI Nº 834/98

3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 13.614.500,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.663.500,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.712.000,00</b>
4.1 - INVESTIMENTOS	R\$ 3.302.000,00
4.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 19.790.000,00</b>

## II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

**Artigo 5º -** O Orçamento da Seguridade Social do Município, estima a Receita em R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 6º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas de contribuições sociais e receitas patrimoniais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**Artigo 7º -** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

### 1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

### 2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

#### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04 - IPREAF-INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE AF	R\$ 210.000,00
--	----------------

*Lei n.º 834/98 - Página 4*  
**VICENTE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## LEI Nº 834/98

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
3.1 DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 109.000,00
3.2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 91.000,00
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
4.1 INVESTIMENTOS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 165 da Constituição Federal;
- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964 e nos termos do Inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- Suplementar, automaticamente, todas as dotações que se fizerem necessárias para acorrer despesas relativas à captação de recursos de convênios com Órgãos das Esferas Federal e Estadual, até o limite de 10% (dez por cento) das receitas de capital, para dar cobertura as mesmas, exclusivamente com relação aos convênios referentes à despesas de capital.

**Artigo 9º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1.999.

**Artigo 10º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alta Floresta MT, 26 de Dezembro de 1998

  
**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal

Lei n.º 834/98 - Página 5

**RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 585/98, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE EM SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores.

Concomitantemente ao Plano Plurianual 1.998 à 2.001 vetamos o Projeto Atividade 2.050 – Manutenção e Encargos com Pesquisa e assistência Técnica ao Cooperativismo no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), por não estar previsto tal atividade.

Obedecendo ao disposto no Projeto de Lei nº 585/98 em seu Artigo 9º “ Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1.999”, também não consta na referida lei a disposição em beneficiar cooperativismo.

Não questionamos o mérito do presente Projeto de Lei, elevar por iniciativa do Legislativo o Projeto Atividade 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Portanto, venho, exposto os motivos, justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto ao Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos com Pesquisas e Assistência Técnica ao Cooperativismo.

Gabinete do Prefeito de Alta Floresta MT, 26 de Dezembro de 1.998.



VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal